



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.564/2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, na seguinte dotação orçamentária:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

04.695.0016.2.365-339030-Material de

Consumo.....50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021301 – FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

13.391.0016.2.183-449051-Obras e

Instalações.....50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal